



LEI Nº 1.106/2008.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) -Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar das seguintes verbas do Orçamento Vigente, de conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 1081/2007 de 28/11/2007, no valor de **R\$- 146.000,00** (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais).

02.16.00 – Logradouros Públicos	
15.4520182.1017 – Recapeamento Asfáltico –Aurélio Zolin e Outras	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$- 78.000,00
02.19.00 – Parques e Jardins	
15.4520183.1020 – Construção de Praças Públicas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$- 68.000,00
Total.....	R\$- 146.000,00
(Cento e Quarenta e Seis Mil Reais).	

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
04.1220110.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$- 4.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$- 15.000,00
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis.....	R\$- 3.000,00
02.15.00 – Recreação e Desportos	
27.8120251.2021 – Manutenção dos Serviços Recreação e Desportos	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$- 3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

02.16.00 – Logradouros Públicos	
15.4520184.2022 – Manutenção de Logradouros Públicos	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$- 4.000,00
15.4520182.1005 – Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$- 78.950,00
02.20.00 – Saúde	
10.3010150.2026 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$- 4.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$- 1.300,00
10.3010150.1019 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$- 20.850,00
02.21.00 – Saneamento	
17.5120200.1021 – Perfuração Poço Tubular Profundo	
4.9.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$- 250,00
17.5120200.1022 – Construção Caixa d' Água Elevada	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$- 7.650,00
02.28.00 – Transporte –SERM-	
26.7820240.2038 – Manutenção dos Transportes SERM	
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$- 4.000,00
Total.....	R\$-146.000,00
(Cento e Quarenta e Seis Mil Reais)	

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 15 de Julho de 2008.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


SONIA F.C. ZANGALLI

-Assistente de Administração-